Projeto de Lei nº 1651/08

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.439/2.008 De, 30 de Abril de 2008.

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA
DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
30/04/08 à 09/05/08
Arnaun Ramos de Campos
Setor de Apoio à
Assessoria de Imprensa
Port. 316/05

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º. E 3º. DA LEI MUNICIPAL N.º 1.424/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2.008 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A -CERON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º. Dá nova redação aos artigos 1º. e 3º. da Lei Municipal nº. 1.424/2008, de 07 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON, bem como a consolidação de todos os parcelamentos já celebrados em um único parcelamento." (NR)

"Art. 3º. O parcelamento de dívida reconhecida, bem como a consolidação dos parcelamentos, poderá ser firmado em 180 (cento e oitenta) meses, a partir da data em que as partes firmarem o Termo de Parcelamento." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 30 de Abril de 2008.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito